



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**CONTRATO N.º 318/2017.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA MEDK DO BRASIL LTDA - ME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **MEDK DO BRASIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.495.607/0001-02, situada na Rua P25, Qd 02, Lt 08 nº 330, Centro Oeste – Goiânia-GO, CEP 74.550-010, representada por seu sócio proprietário Sr. Alfredo Franco, brasileiro, empresário, portador do CPF: 235.650.471-00, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 2016012711**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2017, Processo administrativo nº 2016012711, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Agulha gengival esterilizada por raio gama cobalto - caixa com 100 peças descartável - curta	Agulha gengival esterilizada por raio gama cobalto - caixa com 100 peças	Injex	200	Unid	R\$ 31,22	R\$ 6.244,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

		descartável - curta					
4	Agulha gengival esterilizada por raio gama cobalto - caixa com 100 peças descartável - longa	Agulha gengival esterilizada por raio gama cobalto - caixa com 100 peças descartável - longa	Injex	200	Unid	R\$ 31,22	R\$ 6.244,00
12	Bicarbonato de sódio específico para limpeza dental 250 g	Bicarbonato de sódio específico para limpeza dental 250 g	Asfer	10	Unid	R\$ 8,54	R\$ 85,40
30	Brocas zekria curta cirúrgica	Brocas zekria curta cirúrgica	Asus	200	Unid	R\$ 22,84	R\$ 4.568,00
31	Brocas zekria longa cirúrgica	Brocas zekria longa cirúrgica	Asus	200	Unid	R\$ 22,84	R\$ 4.568,00
35	Colgadura para radiografia	Colgadura para radiografia	Tecnod ent	20	Unid	R\$ 3,94	R\$ 78,80
40	Escova de Robson reta branca	Escova de Robson reta branca	Preven	300	Unid	R\$ 1,37	R\$ 411,00
45	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - monofilamento - preto - caixa com 24 Unids	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - monofilamento - preto - caixa com 24 Unids	Techew	100	Caixa	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
46	Fio de sutura agulhado seda 4.0 trançada preta - odontológica não absorvível - caixa com 24 Unids	Fio de sutura agulhado seda 4.0 trançada preta - odontológica não absorvível - caixa com 24 Unids	Techne w	200	Caixa	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
53	Hemostático líquido 10 g	Hemostático líquido 10 g	Techne w	50	Caixa	R\$ 15,10	R\$ 755,00
56	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	Maquira	200	Unid	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00
57	Jaleco descartável gola padre TNT CR50, com bolso, punho e botão, tamanho M, pacote com 10	Jaleco descartável gola padre TNT CR50, com bolso, punho e botão, tamanho	Vm Descart avel	50	Pacote	R\$ 87,08	R\$ 4.354,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	Unids	M, pacote com 10 Unids					
59	Kit brocas douradas para polimento e acabamento de resina	Kit brocas douradas para polimento e acabamento de resina	Fava	100	kit	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
64	Luvas M de látex para procedimentos talcada – 1000 caixas com 100 Unids	Luvas M de látex para procedimentos talcada – 1000 caixas com 100 Unids	Supermax	1000	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
67	Material para mumificação da polpa dental - 10 ml	Material para mumificação da polpa dental - 10 ml	Biodinamica	10	Caixa	R\$ 4,67	R\$ 46,70
69	Banda matriz de aço inox 0,5mm	Banda matriz de aço inox 0,5mm	Preven	100	Unid	R\$ 1,30	R\$ 130,00
71	Óculos para proteção	Óculos para proteção	Dany	15	Unid	R\$ 4,44	R\$ 66,60
72	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200 mg/140 g	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200 mg/140 g	Maquira	30	Unid	R\$ 21,34	R\$ 640,20
75	Papel carbono para articulação - espessura: 100 micra - dupla face: azul e vermelho - bloco com 12 tiras	Papel carbono para articulação - espessura: 100 micra - dupla face: azul e vermelho - bloco com 12 tiras	Iodontosul	200	blocos	R\$ 1,97	R\$ 394,00
79	Placa de vidro incolor lapidada para manipulação	Placa de vidro incolor lapidada para manipulação	Pharmainox	6	Unid	R\$ 8,71	R\$ 52,26
80	Porta amálgama plástico autoclavável	Porta amálgama plástico autoclavável	Maquira	8	Unid	R\$ 8,20	R\$ 65,60
83	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A1	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência	Biodinamica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

		natural cor A1					
84	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A2	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A2	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
85	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A3	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A3	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
86	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A3,5	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A3,5	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
87	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A4	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A4	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
88	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor B1	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor B1	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
89	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor B2	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor B2	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
90	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor C1	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor C1	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

91	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OA2	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OA2	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
92	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OA3,5	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OA3,5	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
93	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OB2	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OB2	Biodina mica-Master Fill	50	Unid	R\$ 10,84	R\$ 542,00
96	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável - matizado	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável - matizado	Biodina mica	30	kit	R\$ 19,58	R\$ 587,40
98	Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor 4 ml , fotopolimerizável para esmalte e dentina	Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor 4 ml , fotopolimerizável para esmalte e dentina	Biodina mica	250	Unid	R\$ 13,19	R\$ 3.297,50
100	Solução antisséptica bucal sem álcool - (gluconato de clorhexidina a 0,12%) - frasco com 1 litro	Solução antisséptica bucal sem álcool - (gluconato de clorhexidina a 0,12%) - frasco com 1 litro	Iodontosul	200	Frasco	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
106	Tiras de lixa metálica de aço 4mm - pacote com 1 dúzia	Tiras de lixa metálica de aço 4mm - pacote com 1 dúzia	AAF do Brasil	200	Pacote	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
107	Tiras de lixa para acabamento	Tiras de lixa para	AAF do Brasil	100	Caixa	R\$ 6,57	R\$ 657,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	dental - 4 x 165mm - caixa com 150 Unids	acabamento dental - 4 x 165mm - caixa com 150 Unids					
108	Tiras transparentes de poliéster p/ restauração em resinas e silicato - tamanho: 10mm x 12mm x 0,05mm - caixa contendo 50 tiras	Tiras transparentes de poliéster p/ restauração em resinas e silicato - tamanho: 10mm x 12mm x 0,05mm - caixa contendo 50 tiras	Preven	200	Caixa	R\$ 1,48	R\$ 296,00
112	Envelope grau cirúrgico auto-selante 15X25mm	Envelope grau cirúrgico auto-selante 15X25mm	Medsteri I	300	Pacote	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00
116	Broqueiros odontológico em alumínio	Broqueiros odontológico em alumínio	Maquira	8	Unid	R\$ 17,00	R\$ 136,00
118	Curetas para dentina - dupla adulto nº 5	Curetas para dentina - dupla adulto nº 5	Prata	50	Unid	R\$ 4,68	R\$ 234,00
119	Sondas exploradoras oitavada	Sondas exploradoras oitavada	Abc	50	Unid	R\$ 5,52	R\$ 276,00
121	Espátula de cimento dupla	Espátula de cimento dupla	Prata	10	Unid	R\$ 6,93	R\$ 69,30
122	Espátula para manipulação de resina - autoclavável	Espátula para manipulação de resina - autoclavável	Prata	10	Unid	R\$ 6,93	R\$ 69,30
123	Sindesmótomo oitavado	Sindesmótomo oitavado	Prata	20	Unid	R\$ 6,93	R\$ 138,60
124	Curetas para cirurgia oitavada	Curetas para cirurgia oitavada	Prata	20	Unid	R\$ 6,46	R\$ 129,20
130	Coltosol 20g	Coltosol 20g	Maquira	6	Unid	R\$ 8,46	R\$ 50,76
135	Pote dapen plástico	Pote dapen plástico	Maquira	6	Unid	R\$ 2,28	R\$ 13,68
137	Guta percha cone acessório RS c/ 120	Guta percha cone acessório RS c/ 120	Injecta	50	Caixa	R\$ 19,44	R\$ 972,00
138	Guta percha cone acessório R7 c/ 120	Guta percha cone acessório R7 c/ 120	Injecta	50	Caixa	R\$ 19,44	R\$ 972,00
139	Kit de condensador de	Kit de condensador	Prata	6	Unid	R\$ 18,73	R\$ 112,38



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	Paiva c/ 4	de Paiva c/ 4					
140	Régua milimetrada plástica	Régua milimetrada plástica	Maquira	6	Unid	R\$ 6,80	R\$ 40,80
143	Lima Kerr 1ª série 15 a 40 25mm c/ 6	Lima Kerr 1ª série 15 a 40 25mm c/ 6	Asus	30	Caixa	R\$ 15,12	R\$ 453,60
144	Lima Kerr 2ª série 45 a 80 25mm c/ 6	Lima Kerr 2ª série 45 a 80 25mm c/ 6	Asus	30	Caixa	R\$ 15,12	R\$ 453,60
145	Lima Kerr 1ª série 15 a 40 31mm c/ 6	Lima Kerr 1ª série 15 a 40 31mm c/ 6	Asus	30	Caixa	R\$ 15,12	R\$ 453,60
147	Bandeja inox 22X12X1,5cm	Bandeja inox 22X12X1,5cm	Açonox	50	Unid	R\$ 15,99	R\$ 799,50
152	Cone R7 (extra fina)	Cone R7 (extra fina)	Injecta	10	Caixa	R\$ 19,44	R\$ 194,40
153	Cone FM (gutapercha obturação)	Cone FM (gutapercha obturação)	Injecta	15	Caixa	R\$ 19,44	R\$ 291,60
154	Cone M (gutapercha obturação)	Cone M (gutapercha obturação)	Injecta	8	Caixa	R\$ 19,44	R\$ 155,52
155	Cone MF (gutapercha obturação)	Cone MF (gutapercha obturação)	Injecta	15	Caixa	R\$ 19,44	R\$ 291,60
159	Periotomo reto e curvo	Periotomo reto e curvo	Prata	2	Unid	R\$ 57,77	R\$ 115,54
160	Afastador de Minscoto	Afastador de Minscoto	Fava	2	Unid	R\$ 4,86	R\$ 9,72
162	Alavancas de Pott	Alavancas de Pott	Prata	2	Unid	R\$ 24,50	R\$ 49,00
165	Martelo cirúrgico	Martelo cirúrgico	Prata	1	Unid	R\$ 43,13	R\$ 43,13
169	Abridor de boca adulto/infantil	Abridor de boca adulto/infantil	Maquira	20	Unid	R\$ 9,02	R\$ 180,40
185	Lençol de borracha para isolamento	Lençol de borracha para isolamento	Maquira	5	Caixa	R\$ 22,84	R\$ 114,20
186	Lima Flexofile nº15 - 21mm.	Lima Flexofile nº15 - 21mm.	Asus	8	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 90,72
187	Lima Flexofile nº15 - 25mm.	Lima Flexofile nº15 - 25mm.	Asus	16	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 181,44
188	Lima Flexofile nº20 - 21mm	Lima Flexofile nº20 - 21mm	Asus	8	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 90,72
189	Lima Flexofile nº20 - 25mm	Lima Flexofile nº20 - 25mm	Asus	16	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 181,44
190	Lima Flexofile nº25 - 21mm	Lima Flexofile nº25 - 21mm	Asus	8	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 90,72
191	Lima Flexofile	Lima Flexofile	Asus	6	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 68,04



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	n°25 - 25mm	n°25 - 25mm					
192	Lima Flexofile n°30 - 21mm	Lima Flexofile n°30 - 21mm	Asus	8	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 90,72
193	Lima Flexofile n°30 - 25mm	Lima Flexofile n°30 - 25mm	Asus	16	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 181,44
194	Lima Flexofile n°35 - 21mm	Lima Flexofile n°35 - 21mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
195	Lima Flexofile n°35 - 25mm	Lima Flexofile n°35 - 25mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
196	Lima Flexofile n°40 - 21mm	Lima Flexofile n°40 - 21mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
197	Lima Flexofile n°40 - 25mm	Lima Flexofile n°40 - 25mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
198	Lima Flexofile n°15-40 - 31mm	Lima Flexofile n°15-40 - 31mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
199	Lima K-File n° 06 - 21mm	Lima K-File n° 06 - 21mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
200	Lima K-File n°06 - 25mm	Lima K-File n°06 - 25mm	Asus	6	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 68,04
201	Lima K-File n°08 - 21mm	Lima K-File n°08 - 21mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
202	Lima K-File n°08 - 25mm	Lima K-File n°08 - 25mm	Asus	6	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 68,04
203	Lima K-File n°10 - 21mm	Lima K-File n°10 - 21mm	Asus	10	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 113,40
204	Lima K-File n°10 - 25mm	Lima K-File n°10 - 25mm	Asus	10	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 113,40
205	Lima K-File n°45-80 - 21mm	Lima K-File n°45-80 - 21mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
206	Lima K-File n°45-80 - 25mm	Lima K-File n°45-80 - 25mm	Asus	6	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 68,04
207	Lima K-File n°45-80 - 31mm	Lima K-File n°45-80 - 31mm	Asus	4	Caixa	R\$ 11,34	R\$ 45,36
216	Tamborel para limas endodônticas	Tamborel para limas endodônticas	Maquira	1	Unid	R\$ 13,95	R\$ 13,95
217	Sugador portátil a vácuo	Sugador portátil a vácuo	Medicat e Mod: MD 100	4	Unid	R\$ 361,97	R\$ 1.447,88
219	Cânulas de sucção para endodontia pediátrica	Cânulas de sucção para endodontia pediátrica	Ssplus	5	Unid	R\$ 13,97	R\$ 69,85
220	Cânulas de sucção para	Cânulas de sucção para	Ssplus	10	Unid	R\$ 13,97	R\$ 139,70





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	endodontia (adulto)	endodontia (adulto)					
222	Raio X odontológico com coluna móvel	Raio X odontológico com coluna móvel	Xdent Mod: X-70	4	Unid	R\$ 4.180,00	R\$ 16.720,00
223	Sugador portátil a vácuo	Sugador portátil a vácuo	Medicat e Mod: MD 100	5	Unid	R\$ 361,97	R\$ 1.809,85
225	Compressor isento de óleo	Compressor isento de óleo	Fiac Mod: Super 50	3	Unid	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
230	Mocho	Mocho	Mk Perfil	10	Unid	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
							<b>R\$ 124.506,52</b>

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016012711.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**2.1** – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja 24-02-2017, e terá vigência 120 (cento e vinte dia), 24-06-2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

**2.2** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4** - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ 124.506,52 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:**

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1301	10.3020210.2072– Manut. Dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20170704	339030 – Material de Consumo

**4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as Unids da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 006/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada Unid dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**9.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2** - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES**

11.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

12 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMERI/GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

---

**Gestor Municipal**  
**Fauze Abdala da Silva Júnior**  
**Contratante**

---

**MEDK DO BRASIL LTDA - ME**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**